



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Xique Xique

sexta-feira, 24 de outubro de 2014

Ano II - Edição nº 00286 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Xique Xique publica



Praça Praça Dom Máximo | 384 | Centro | Xique-Xique-Ba

[www.pmxiquexique.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmxiquexique.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
50FFED4854A937A661359D18789AAEB8

## Prefeitura Municipal de Xique Xique

# SUMÁRIO

- Concurso Público nº 01/2014. Gabarito Parcial
- Resolução 02/2014, de 22 de agosto de 2014 - Dispõe sobre aprovação da Licença Simplificada para HOLISTICA PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
- Decreto Nº. 125/2014, de 15 de outubro de 2014 - Dispõe sobre Licença Simplificada (LS) para a montagem e implantação de uma torre metálica autoportante de captação de sinal de internet, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, concedida a empresa HOLÍSTICA – PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.454.513/0001- 60, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 107, CEP: 47.400-000, Centro Xique-Xique/BA, Estado da Bahia.  
Decreto Nº 126/2014, de 23 de outubro de 2014 - Decreta ponto facultativo, dispõe sobre o expediente da Prefeitura de Xique-Xique em virtude das comemorações alusivas ao dia Servidor Público e dá outras providências.

# Prefeitura Municipal de Xique-Xique

Concurso Público



## PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA

---

CONCURSO PÚBLICO 01/2014  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO  
**GABARITO PARCIAL**

A COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE torna público, para conhecimento dos interessados, os gabaritos parciais das provas objetivas para todos os cargos, realizadas no dia 19/10/2014.

Os candidatos que desejarem interpor recursos contra o gabarito parcial deverão fazê-lo nos dias 22 e 23 de Outubro de 2014, através do seguinte e-mail: [recursos@seprod.com.br](mailto:recursos@seprod.com.br), de preferência utilizando o formulário de pedido de revisão de gabarito disponível na guia de serviços no site da empresa, cumprindo o disposto no item 13 do Edital do Concurso Público 01/2014.

Xique-Xique, 21 de Outubro de 2014.

# Prefeitura Municipal de Xique Xique

GABARITO PARCIAL  
CONCURSO PÚBLICO 01/2014

2  
**XIQUE-XIQUE**

## AGENTE DE PORTARIA / VIGIA AUXILIAR OPERACIONAL

1	B
2	C
3	D
4	B
5	E
6	B
7	A
8	C
9	D
10	B
11	A
12	E
13	B
14	A
15	C
16	D
17	E
18	B
19	D
20	C
21	A
22	B
23	D
24	A
25	B
26	C
27	B
28	E
29	C
30	E
31	B
32	E

# Prefeitura Municipal de Xique Xique

Resolução



## **CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA**

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

### **RESOLUÇÃO 02/2014, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.**

Dispõe sobre aprovação da Licença Simplificada para HOLISTICA PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, com base no Código Municipal do Meio Ambiente, Lei Municipal nº 947, de 12 de maio de 2009, em seu Capítulo II, art. 8º, em reunião ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2014, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, situada na Praça Dom Máximo, 384, Edifício José Peregrino – Centro, no uso de suas atribuições e em consonância com deliberações colegiadas:

Considerando que devido possíveis problemas ocasionado pelo magnetismo e radiação desse tipo de empreendimento, houve manifestação pública da população;

Considerando que foi convidado representante da população do entorno do empreendimento e representante da empresa solicitante, para esclarecimento de ambas as partes, no entanto o representante da população contrário a implantação da torre não se fez presente;

Considerando que o processo de licença foi apresentado a Procuradoria Geral do Município e ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo concessão positiva de ambas às partes perante documentação e processo da licença e todos os estudos exigidos pela SMMADS segundo orientação do INEMA;

Considerando que a conclusão do parecer técnico foi que toda atividade é factível de gerar impactos negativos, mas que podem ser mitigados, como no caso em apreço, conclui-se que a viabilidade ambiental da área para o desenvolvimento da atividade proposta, que não haverá supressão de vegetação e que o licenciamento ambiental poderá permitir a reabilitação das áreas degradadas;

Considerando que torre de internet não apresenta legislação específica, sendo cabível de Licença Simplificada ou até mesmo dispensa de Licença pelo INEMA, devido não se enquadrar na legislação vigente;

1/2

PRAÇA DOM MÁXIMO, Nº 384, EDIFÍCIO PEREGRINO JOSÉ CENTRO, XIQUE-XIQUE/BA, CEP: 47400-000

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



## **CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA**

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

Considerando que o Conselho é deliberativo;

### **R E S O L V E**

**Art. 1º** - Aprovar a concessão de Licença Simplificada para Empresa Holística Provedor de Internet Ltda., para implantação e funcionamento da torre de captação de sinal de internet.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Xique-Xique, Bahia, 22 de agosto de 2014.

**GERALDO FREIRE SEVERO**

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

2/2

PRAÇA DOM MÁXIMO, Nº 384, EDIFÍCIO PEREGRINO JOSÉ CENTRO, XIQUE-XIQUE/BA, CEP: 47400-000

# Prefeitura Municipal de Xique-Xique

Decreto



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47400-000  
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

**DECRETO N°. 125/2014, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014**

Dispõe sobre Licença Simplificada (LS) para a montagem e implantação de uma torre metálica autoportante de captação de sinal de internet, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, concedida a empresa HOLISTICA – PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.454.513/0001-60, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 107, CEP: 47.400-000, Centro Xique-Xique/BA, Estado da Bahia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o art. 81, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e alterações posteriores, juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no exercício de suas atribuições que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013, na Lei Municipal nº 947 de 12 de maio de 2009, Regimento interno do Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, regulamentado no Título III – Dos Instrumentos da Política Ambiental do Meio Ambiente, capítulo VI – Do licenciamento Ambiental, em consonância com o COMMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente, Decreto Municipal nº 088/2014, de 26 de fevereiro de 2014, tendo em vista o que consta do processo nº **008/2014/LS**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito;

Considerando que a Licença Simplificada é o ato administrativo por meio do qual o órgão ambiental competente permite o funcionamento de empreendimentos, como pesquisas ou atividade econômica. E que cabe ao órgão ambiental licenciador definir sanções e multas, que promovam a melhoria ambiental;

Considerando que no município os sistemas de internet apresentam-se com muita deficiência em qualidade de sinal, fazendo-se necessária a melhoria deste serviço, e ainda não havendo legislação específica que caracterize regulamentos e coibições para esse tipo de empreendimento;

1  
Decreto Municipal

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47400-000  
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

Considerando que a torre metálica terá 36 metros de altura, onde será fixada a antena para captação e emissão de sinal de internet, e ainda o fornecimento da energia para o funcionamento será cedida pela COELBA, usando gerador apenas em casos, minimizando assim emissão de ruídos a vizinhança;

Considerando que todos os Projetos (RCE, PGRS, PPRA, LAUDO DA ANATEL, PROJETO DE INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA DA TORRE), constam as devidas ARTs dos profissionais;

Considerando que a Laudo de Vistoria da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicação dispensa o empreendimento de apresentação de relatório de conformidade das estações de radiocomunicação isentas de licenças para o funcionamento por se enquadrar no Art. 66 da Resolução nº 303 de 2 de Julho de 2002, que trata sobre o Regulamento de limitações da Exposição a Campos Elétricos, Magnetismo e Eletromagnetismo na Faixa de Radiofrequências entre 9KHz e 300GHz.

Considerando que o empreendimento apresentou um laudo de vistoria (Radiométrico Prático), no qual a ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicação certifica que os equipamentos operam na faixa de 2400MHz ou 5800MHz e dentro das características e limites de potência conforme Resolução nº 506, 01 de junho de 2008, que republica o Regulamento sobre Equipamentos de radiocomunicação e radiação restrita;

## D E C R E T A

**Art. 1º** - Conceder Licença Simplificada, válida por 02 (dois) anos (até 15/10/2016) ao empreendimento denominado de **HOLISTICA – PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.454.513/0001-60, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 107, CEP: 47.400-000, Centro Xique-Xique/BA, Estado da Bahia, para a montagem e implantação de uma torre metálica autoportante de captação de sinal de internet sob as coordenadas Geográficas: X: -10°49'22"85 S e Y: -42°43'43"36 W, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes ambientais abaixo relacionados:

**I** - Quaisquer alterações no projeto executivo do empreendimento deverão ser comunicado imediatamente a SMMADS.

2  
Decreto Municipal

# Prefeitura Municipal de Xique-Xique



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47400-000  
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

**II** - Efetuar o recolhimento e destinação final adequado de qualquer resíduo sólido no local da obra, ficando terminantemente proibida a deposição e/ou lançamento de quaisquer resíduos ou produto, em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a circulação de automóveis e pedestres;

**III** - Priorizar a contratação de mão de obra local no atual estágio do empreendimento, a fim de minimizar os impactos sócio econômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos;

**IV** - Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção.

**V** - Apresentar a SMMADS, anualmente, relatório com a avaliação das radiações (Laudo Radiométrico Prático), contendo medições de níveis de densidade de potência. O referido Laudo deverá estar acompanhado da ART-Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela medida e do certificado de calibração do equipamento;

**VI** - Atender as Normas Técnicas pertinentes quanto à emissão de ruídos (NT-001/1995, Resolução CEPRAM nº 1.150/ 1995 e NBR 10.151/2000);

**VII** - Prover a torre de captação de sinal de internet sistemas de proteção contra as descargas atmosféricas, conforme a NBR 5.419/2001 e suas revisões;

**VIII** - Informar imediatamente à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, quando da ocorrência de qualquer dano ambiental;

**IX** - Fornecer e exigir o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), de acordo com a especificidade de cada agente de risco nos locais de trabalho para os funcionários e pessoas envolvidas no processo produtivo;

**X** - Implantar Programa de Educação Ambiental, devendo ser enviados a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável relatórios de acompanhamento técnico das atividades acompanhadas de material de divulgação e registro fotográfico;

# Prefeitura Municipal de Xique-Xique



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47400-000  
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

**XI** – Após a instalação da torre será comunicado a SMMADS, para que possa ser avaliado a emissão de ruído da mesma;

**XII** – Todo resíduo de construção gerado pela obra de total responsabilidade da empresa, sendo a mesma responsável pelo pela destinação correta.

**Art. 2º** - O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Licença de Simplificada implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

**Art. 3º** - Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

**Art. 4º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Xique-Xique, em 15 de outubro de 2014.

**ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES**  
Prefeito de Xique-Xique/BA

**GERALDO FREIRE SEVERO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

# Prefeitura Municipal de Xique-Xique



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47400-000  
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

**DECRETO Nº 126/2014, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.**

Decreta ponto facultativo, dispõe sobre o expediente da Prefeitura de Xique-Xique em virtude das comemorações alusivas ao dia Servidor Público e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, levando em conta as circunstâncias a seguir explicitadas:

Considerando a data de comemoração alusiva ao dia do Servidor Público ocorrerá no dia 28 de outubro de 2014 (terça-feira), conforme dispõe o art. 236 da Lei Federal nº 8.112/1990;

Considerando a transferência do dia 28 de outubro para o dia 31 de outubro de 2014, a data comemorativa ao Servidor Público no Estado da Bahia, conforme disposto no Decreto Estadual nº 14.921/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.598/2014;

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamentos dos órgãos da Administração Centralizada, bem como das entidades da Administração Descentralizada;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços considerados essenciais no dia do Servidor Público;

Considerando que cabe ao Município nortear seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, *caput* da Constituição Federal de 1988;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica decretado como ponto facultativo, o dia 31 de outubro de 2014 (sexta-feira), em alusão a data comemorativa ao dia do Servidor Público.

**Art. 2º** - Os Órgãos da Administração Centralizada e as Entidades da Administração Descentralizada retomam o seu funcionamento regular no primeiro dia útil subsequente.

**Art. 3º** - No dia 31 de outubro do ano corrente, os serviços municipais essenciais, cuja prestação não admite interrupção, funcionarão em regime especial com escala a ser estabelecida pelas respectivas Secretarias Municipais.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Xique-Xique, Bahia, 23 de outubro de 2014.

**ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES**  
Prefeito de Xique-Xique/BA

1/1  
Decreto Municipal nº 126/2014